DECRETO N.º 020, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TANGARÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n° 106, de 27 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social, conforme abaixo:

I – 04 (quatro) Conselheiros Governamentais vinculados ao Poder Público Municipal, das seguintes áreas:

a) Representante da política de habitação:

Titular: ANDREIA RAMBO THOMÉ

Suplente: PRISCILA LUVISON BLOOT

b) Representante da política de assistência social:

Titular: LUZIA ELAIDE CRISTIANE DE SOUZA HOLANDA

Suplente: VANDRÉIA BONASSI RAMPON

c) Representante da política de planejamento urbano:

Titular: BRUNO GASANIGA ALVES DOS SANTOS

Suplente: TALITA RAMPON BUYNO

d) Representante da política de obras públicas:

Titular: MARCO ANTONIO PRETTO ZANCANELLI

Suplente: SCHAIANE MÜCKE

II – 02 (dois) Conselheiros não Governamentais, dos seguintes segmentos:

a) **Representante de entidade que atue no desenvolvimento econômico:**
Titular: LUCIANA VIECELI SIMON
Suplente: AMARILDO MASCARELLO

b) **Representante de entidade dos trabalhadores:**
Titular: CRISTIANO JOSÉ BERTA
Suplente: ALICE APARECIDA GASANIGA CERON

III – 02 (dois) representantes de movimentos populares:

a) **Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista:**
Titular: IVONE GRUETZMANN
Suplente: OSNIRDO DOMINGOS DOS SANTOS

b) **Associação dos Moradores do Loteamento Novo Horizonte:**
Titular: FERNANDO JOSÉ DE SOUZA
Suplente: IVANA CRIPPA COELHO DO ROSÁRIO

Art. 2º. As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho e do Fundo não serão remuneradas em razão da relevância social.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 097, de 03 de dezembro de 2025.

CENTRO ADMNISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 19 DE MARÇO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL